



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

-Proc. nº 28.405/88-

LEI Nº 3341, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1.988

Autoriza crédito adicional suplementar à dotação da administração da Câmara Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 13 de dezembro de 1988, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir, na Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional no valor de Cz\$ 44.800.000,00 (Quarenta e quatro milhões e oitocentos mil cruzados), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

<u>CÓDIGO</u>	<u>DISCRIMINAÇÃO</u>	<u>IMPORTÂNCIA</u>
21.01-01.01.001.2.002	Administração da Câmara Municipal	
3111	Pessoal Civil	40.000.000,00
3113	Obrigações Patronais	4.800.000,00
	T O T A L	44.800.000,00

Art. 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á com o recurso indicado no artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no mesmo valor.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

André Benassi
(ANDRÉ BENASSI)
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezanove dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e oito.

Maria Aparecida Rodrigues Mazzola
(MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA)
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos